PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA



ø

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE DO PREFEITO

L E | Nº 660/89

Autoriza o Senhor Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Abastecimento.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Mu nicipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Es tado de Abastecimento.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 29 de Junho de 1989

Antôn Chequer

Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 27/06/89)

Assinaturas

